



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº11/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 05 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 11/2017

Marumbi, 04 de setembro de 2017.

De: Diretor Geral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aquisição de material de expediente.

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de material de expediente, conforme relação em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 05 / 09 / 17

Deferido por:
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N° 11/2017

Marumbi, 05 de setembro de 2017.


Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCOLO Nº 11/2017

Marumbi, 05 de setembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à aquisição de material de expediente.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO Nº 11/2017.

Marumbi, 05 de setembro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

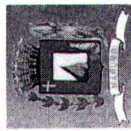
Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercício
2017

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01			LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Unidade Orçamentária: 01.00.1			LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Unidade Executora: 01.001			LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000			Manutenção das Atividades Legislativas								
0001	3.1.90.11.00.00.00 - (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472.281,00	0,00	0,00	472.281,00	0,00	0,00	234.436,29	0,00	237.844,71
0002	3.1.90.13.00.00.00 - (Obrigações Patronais	105.308,00	0,00	0,00	105.308,00	0,00	0,00	48.751,41	0,00	56.556,59
0003	3.3.90.30.00.00.00 - (Material de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	0,00	2.954,04	0,00	20.418,96
0004	3.3.90.33.00.00.00 - (Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.36.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	0,00	7.434,56	0,00	7.757,44
0006	3.3.90.39.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.432,00	0,00	0,00	98.432,00	0,00	0,00	54.838,20	0,00	43.593,80
0007	3.3.90.47.00.00.00 - (Obrigações Tributárias e Contributivas	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	800,00	0,00	5.043,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 - (Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
Total da Funcional Programática			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	0,00	398.785,50
Total da Unidade Executora			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	0,00	398.785,50
Total da Unidade Orçamentária			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	0,00	398.785,50
Total do Órgão			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	0,00	398.785,50
TOTAL			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	0,00	398.785,50

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N° 11/2017

Marumbi, 05 de setembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo Licitatório nº 11/2017 , para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°11/2017

PROTOCOLO N° 11/2017.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente a aquisição de material de expediente. No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 05 de setembro de 2017.

TEREZA LUCIANO VALIM

OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal para aquisição de Aquisição de Material de Expediente.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **GRAFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.308.235/0001-48, pelo valor total de R\$ 2.733,30 (Dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos); **M. A. DA SILVA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.150.426/0001-73, pelo valor de R\$ 2.783,60 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 12 de setembro de 2017.

ROBERTO SALOMÃO

Presidente

AGUINALDO BARBOZA

Secretário

ANDERSON CARLOS LOPES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO Nº11/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com base nos documentos constantes no Processo Licitação nº 11/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de material de expediente, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).

Marumbi, 12 de setembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Marumbi, 12 de setembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número de processo	7980
Fls.:	C4
Data da homologação	13.09.17
Órgão Oficial	Bureau do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2017

PROCESSO DE DISPENSA 07/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.623.346/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 12 de setembro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: 7980
Fls.: C4
Data da Publicação: 13/09/17
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME
CONTRATADA

Regulamenta o inciso XI, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.276, de 13 de Abril de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.495, de 13 de Julho de 2016, dispondo sobre a criação do Centro de Formação, Instrução e Capacitação da Guarda Municipal de Araçongas - CFIC-GMA.

DECRETO Nº 746/17, de 06 de setembro de 2017.

CONCEDER PROMOÇÃO, por habilitação, à classe superior, no mesmo nível de vencimentos, para a profissional do magistério, Eliane Caminha, conforme Tabela de Promoção Vertical e de Vencimentos, constantes nos anexos III e IV, da supracitada Lei nº 4.450/16.

DECRETO nº 747/17, de 11 de setembro de 2017.

Designar, a partir de 05 de setembro de 2017, a servidora Cássia Alessandra do Nascimento Silva, ocupante do cargo de Guarda Municipal - GM1, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para atuar como Agente de Trânsito, devidamente capacitada e habilitada

DECRETO nº 756/17, de 11 de setembro de 2017

Conceder Promoção Funcional a diversos servidores, para os respectivos níveis da Tabela de Vencimentos, instituída nos Anexos, das supracitadas Leis, por terem concluído com êxito os 03 (três) anos de estágio probatório.

DECRETO nº 757/17, de 11 de setembro de 2017.

CONCEDER, com fundamento no artigo 23 e parágrafos, da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do nível e da classe onde se encontram posicionados os servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constantes do anexo deste.

DECRETO nº 758/17, de 11 de setembro de 2017.

CONCEDER, Promoção Vertical, mediante conclusão de formação superior a que se encontra, para as respectivas classes da Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 4.453/16, a diversos servidores.

DECRETO Nº 759/17, de 11 de setembro de 2017

CONCEDER, Promoção Horizontal, referente aos anuênios abaixo discriminados, para os respectivos níveis da Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 4.453/16, a diversos servidores.

PORTARIA Nº 391/17, de 04 de setembro de 2017

REDUZIR, a carga horária semanal, de 30 horas, prevista na Lei Municipal nº 4.453/16, para 25 horas semanais, bem como a jornada de 6 horas para 5 horas diárias, da servidora Januzia Alves Carvalho, matrícula nº 97748/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei 4.431, de 20 de novembro de 2015, para acompanhamento e cuidados de filho portador de deficiência congênita.

PORTARIA Nº 392/17, de 04 de setembro de 2017

DECLARAR, que os servidores abaixo relacionados, usufruíram da Licença e prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Artigo 154, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

PORTARIA nº 394/17, de 04 de setembro de 2017.

DECLARAR, que a partir de 01 de setembro de 2017, o servidor JOSE FERNANDO ADAMUZ, matrícula nº 32930/1, ocupante do cargo de Odontólogo, de provimento efetivo, foi dispensado da designação do Programa Saúde da Família - PSF, procedida

pela Portaria nº. 106/10, de 07/05/2010.

PORTARIA nº 397/17, de 05 de setembro de 2017.

DISPENSAR, o Profissional do Magistério, Andréa Cristina Cavaliere Vieira Martins, da incumbência de prestar serviços em Jornada Suplementar, proporcional ao número de 20 (vinte) horas estendidas e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontra posicionado.

PORTARIA Nº 399/17 de 11 de setembro de 2017

CONCEDER, a diversos servidores, AUXÍLIO NATALIDADE, correspondente a 1(um) salário mínimo nacional, de conformidade com o art. 190 e parágrafos da Lei nº. 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

PORTARIA nº 402/17, de 12 de setembro de 2017.

DECLARAR que, conforme pareceres da Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída pela Portaria nº. 034/17 e alterações, nas respectivas petições protocoladas, os servidores constantes da relação anexa, não obtiveram Promoção Vertical, nos termos do artigo 27 da Lei nº. 4.453/16, por não cumprimento a requisitos previstos no Decreto Regulamentar nº. 768/16, e/ou na Lei 4.453/16.

PORTARIA nº 403/17, de 12 de setembro de 2017.

DECLARAR que os servidores constantes do anexo desta, não obtiveram acréscimo de 3% (três por cento) nos termos do artigo 23 e parágrafos da supracitada Lei, por não cumprimento a requisitos previstos no Decreto Regulamentar nº. 768/16 de 14 de outubro de 2016.

Referidos atos na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO DE DISPENSA 07/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti / nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 192, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.346/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.783.789-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.315.169-64.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 12 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Marumbi, 12 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017
Contrato nº. 59/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAMBIRA LTDA ME
OBJETO: Contratação pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal - PAM e Unidades básicas de Saúde
VALOR: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod	Fonte	Dest	Orgão	Funcional	Proj/Ativ	Categoria	Descrição	
9072	303	Saúde	196	08.001	10.301.0012	2.011	3.3.90.39.50.99.00	Serviços Méd. Hosp. Odont
9073	495	Aten. Básica	08.001	10.301.0012	2.061	3.3.90.39.50.99.00	Serviços Méd Hosp. Odont	
9077	495	Aten. Básica	08.001	10.301.0012	2.065	3.3.90.39.50.99.00	Serviços Méd Hosp. Odont	

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

C1

municip

Conselh
4.335/21

Za

ZB

ZC

ZD

ZE

(...) Artig

de lotes
estar acq
planejam
couber, i
aprovado

(
zelar, irro
funcional

propone
plano d
Reneml

lotes da
tributos

CONT

CONT

OBJE

notariz

e União

VALO

DOTA

Cod

9072

9073

9077

DATA D

PRAZO

Edição nº 7980
DC 13/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 11/2017

Dispensa de Licitação n.º 07/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, INFORMÁTICA BRAMBILA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Presidente, n.º 192, Centro - Cep: 86.910-000 - em Marumbi Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º.09.623.346/0001-10, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o n.º 9.783.789/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.315.169-64, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência de Processo de Licitação n.º 11/2017 - Modalidade Dispensa sob o n.º. 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITUDE DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades de funcionamento interno da Câmara Municipal. Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa n.º 11/2017, devidamente homologado, conforme especificado abaixo:

JUSTIFICATIVA

1.1. Os materiais de expediente são de extrema importância, de grande utilização, e imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas, e afins, considerando as atividades exercidas pelo Poder Legislativo.

1.1.2. O valor máximo previsto para esta aquisição foi obtido através da média de 03 (três) orçamentos do material desejado, em pesquisa de mercado realizada.

1.1.3. Os orçamentos citados estão anexados ao Processo nº 11/2017.

FINALIDADE

1.2. Importante ressaltar que a falta deste material pode resultar na suspensão dos trabalhos e, conseqüentemente, tornar precária a execução dos serviços executados pela Câmara Municipal, considerando que seu uso é contínuo e imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade de DISPENSA Nº 07/2017 e da respectiva proposta da empresa, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do presente contrato é de: R\$ 2.561,50 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e será custeado através de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
--	---------------------

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do CONTRATANTE.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previsto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo máximo para a entrega integral do material é de, impreterivelmente, 05 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração do Câmara Municipal de Marumbi(PR)

5.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, diretamente na Câmara Municipal de Marumbi, localizado à Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, Marumbi/PR, CEP 86.910-000, o horário de atendimento da

Câmara Municipal para o recebimento do material é das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h.

5.5. O material entregue deverá atender rigorosamente as especificações do item constantes No processo de Dispensa nº 07/2017, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

5.6. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do orçamento ofertado, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.7. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.8. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.9. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.11. Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela CONTRATADA, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.

5.12. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.13. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes especificações deste CONTRATO, e nas "Condições Gerais do Processo Licitatório nº 11/2017.

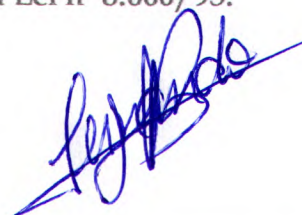
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Manter-se durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

6.1.2. Fornecer o material ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Processo de Dispensa.



- 6.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATADA, no prazo estipulado neste CONTRATO.
- 6.1.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste CONTRATO.
- 6.1.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 6.1.6. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste CONTRATO, no que couber.
- 6.1.8. Respeitar, rigorosamente, no que se referem aos seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos respondem, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 6.1.9. Responsabilizar por indenizações, taxas e tributos pertinentes, contribuições fiscais e trabalhistas, pelo custo de frete na entrega, bem como por quaisquer acidentes e ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço seus empregados.
- 6.1.10. A inadimplência da empresa vencedora para com estes encargos, não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, ficando ciente de que não estabelecem, por força do fornecimento do objeto deste CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a CONTRATADA e os empregados da empresa vencedora.
- 6.1.11. Fornecer os materiais apenas após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, a qual será enviada pelo Setor Responsável da CONTRATANTE.
- 6.1.12. Responder por danos causados ao CONTRATANTE oriundos do fornecimento dos produtos em condições inadequadas.
- 6.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.
- 6.1.14. Responsabilizar-se e instruir os seus funcionários para o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço.
- 6.1.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante toda a prestação dos serviços.
- 6.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento do objeto a que está obrigada.
- 6.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 6.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, com base no disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE

6.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

6.2.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO.

6.2.3. Interromper a entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no CONTRATO.

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

6.2.6. Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos. Esta condição não isenta, em hipótese alguma, as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

6.2.7. Realizar rigorosa conferência das Características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

6.2.8. Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da Câmara para a execução dos serviços.

6.2.9. Comunicar de imediato a CONTRATADA quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.2.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

6.2.11. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

6.2.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93):

7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

7.2. Multas.



- 7.3. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 7.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 7.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 7.6. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 7.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste CONTRATO e nas "Condições Gerais da Contratação", e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 7.8. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IFSP, pelo prazo de até dois anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.
- 7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.10. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.11. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.12. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.13. Será responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos lesivos contra à Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV, alíneas "a" a "g", da Lei 12.846/13, e sujeita às respectivas penalidades, conforme artigo 6º da referida Lei.
- 7.14. As sanções acima descritas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.



8.4. O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

8.5. O pagamento não será suspenso caso o CONTRATANTE constate irregularidade na situação Fiscal da CONTRATADA. Contudo, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar sua regularização no prazo de 30 dias consecutivos, sob pena de rescisão do contrato.

8.6. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da contratação. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 12 de setembro de 2017.



JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
Contratante





INFORMATICA BRAMBILLA - ME
Representante Legal da empresa CONTRATADA

1. Testemunha: _____

Cpf: _____

2. Testemunha: _____

Cpf: _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária*	0001200100339030100103101600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.561,50
Data Publicação Termo ratificação	13/09/2017
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941,0 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2017

PROCESSO DISPENSA 07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ORÇAMENTOS



BRAMBILLA INFORMÁTICA E PAPELARIA

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME

CNPJ: 09.623.346/0001-10

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192 - CENTRO

MARUMBI - PR CEP: 86.910-000

FONE: (43) 3441-1356

Orçamento

uni.	Item	VALOR UNI.	VALOR
5	PAPEL SULFITE COPIMAX A4 CX 10 RESMAS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	PAPEL SULFITE REPORT A4 AMARELO 100FLS	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5	PAPEL SULFITE REPORT A4 AZUL 100FLS	R\$ 7,50	R\$ 37,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA BIC AZUL CX 50 UNI	R\$ 55,00	R\$ 165,00
1	CANETA ESFEROGRÁFICA BIC PRETA CX 50 UNI	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	CANETA ESFEROGRÁFICA BIC VERMELHA CX 50 UNI	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX 12 UNI	R\$ 21,50	R\$ 43,00
2	GRAMPO TIPO TRILHO CX 50 JOGOS BACCHI	R\$ 16,90	R\$ 33,80
2	GRAMPO PARA PAPEL 26/6 CX 5.000 UNI BACCHI	R\$ 8,50	R\$ 17,00
4	CLIPES PARA PAPEL 4/0 CX 50 UNI BACCHI	R\$ 2,40	R\$ 9,60
12	TONER PARA MPRESSORA HP UNIVERSAL (COMPATÍVEL)	R\$ 37,00	R\$ 444,00
4	CARTUCHO DE TINTA PARA MPRESSORA HP 21B PRETO	R\$ 65,00	R\$ 260,00
1	TRICOLOR	R\$ 125,00	R\$ 125,00
4	FITA ADESIVA 12mm X 50 mt ADELBRAS	R\$ 4,50	R\$ 18,00
4	MOUSE SEM FIO USB 3 BOTÕES HP	R\$ 55,90	R\$ 223,60
		TOTAL	R\$ 2.561,50

MARUMBI, 31 DE AGOSTO DE 2017

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME

09.623.346/0001-10

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192

CENTRO CEP: 86.910-000

MARUMBI - PR



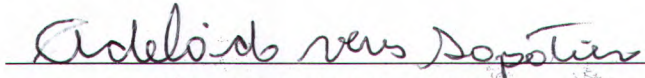
GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA.
CNPJ 17.308.235/0001-48 / INSCR. EST. 906.19272-10

FONE/FAX (043) 3436-2269**

Av. das Indústrias, 450 - Pq. Industrial
Cambira - PR

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RS UNIT.	TOTAL
3	Caneta esferográfica azul BIC caixa 50 unidades	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1	Caneta esferográfica preta BIC caixa 50 unidades	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Caneta esferográfica vermelha BIC caixa 50 unidades	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Cartucho hp 21b preto	R\$ 70,00	R\$ 280,00
1	Cartucho hp 22 colorido	R\$ 140,00	R\$ 140,00
4	Clips tamanho 4/0 caixa 50 unidades	R\$ 2,50	R\$ 10,00
4	Fita adesiva 12X50mt	R\$ 5,50	R\$ 22,00
2	Gampo trilho caixa 50 unidades	R\$ 17,00	R\$ 34,00
2	Grampo para grampeador 26/6 caixa 5000 unidades	R\$ 8,90	R\$ 17,80
2	Marca texto amarelo caixa 12 unidades	R\$ 22,00	R\$ 44,00
4	Mouse usb sem fio	R\$ 60,00	R\$ 240,00
10	Papel Sulfite tamanho A4 amarelo pacote 100 folhas	R\$ 7,70	R\$ 77,00
5	Papel Sulfite tamanho A4 azul pacote 100 folhas	R\$ 7,70	R\$ 38,50
5	Papel Sulfite tamanho A4 caixa com 10 pct 500 folhas	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
12	Toner Laser hp universal	R\$ 40,00	R\$ 480,00
	TOTAL		RS 2.733,30

CAMBIRA - PR, 28 DE AGOSTO DE 2017


GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA

GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA.
CNPJ 17.308.235/0001-48

AV. DAS INDÚSTRIAS, 450-A - P.Q. INDUSTRIAL
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.308.235/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTES GRAFICA SAPATIERI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 450-A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.890-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMBIRA
UF PR	TELEFONE (43) 3452-2003	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOKALORE@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

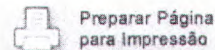
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 11:07:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



M. A. DA SILVA EVENTOS ME

Fone:(43) 3436-2269

INSCR. EST. 906.39232-11 / CNPJ 13.150.426/0001-73

AV PARANÁ, 491 - CENTRO - CEP 86925-000 - BORRAZÓPOLIS - PR

ITEN	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNI.	VALOR
1	1	Caneta preta caixa 50un	R\$ 63,00	R\$ 63,00
2	1	Caneta vermelha caixa 50un	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3	1	cartucho de tinta 22 colorido HP	R\$ 140,00	R\$ 140,00
4	2	Marca texto amarelo caixa 12un	R\$ 25,00	R\$ 50,00
5	2	Grampo trilho caixa 50un	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6	2	Grampo 26/6 caixa 5000un	R\$ 9,40	R\$ 18,80
7	3	Caneta azul caixa 50un	R\$ 63,00	R\$ 189,00
8	4	Clipes nº 4 caixa 50uni	R\$ 2,80	R\$ 11,20
9	4	Cartucho de tinta 21b preto HP	R\$ 70,00	R\$ 280,00
10	4	Fita adesiva 12MM 50 metros	R\$ 5,00	R\$ 20,00
11	4	Mouse sem fio	R\$ 59,90	R\$ 239,60
12	5	Papel sulfite azul 100 folhas	R\$ 8,00	R\$ 40,00
13	10	Papel sulfite amarelo 100 folhas	R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	12	Toner compatível hp	R\$ 42,00	R\$ 504,00
15	50	Papel sulfite resma	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

R\$ 2.783,60

BORRAZÓPOLIS - PR, 29 DE AGOSTO DE 2017

Maris Aparecida da Silva

M. A. DA SILVA EVENTOS ME

13.150.426/0001-73

M. A. DA SILVA - EVENTOS - ME

AV. PARANÁ, 491 - CENTRO

CEP 86925-000 - BORRAZÓPOLIS - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.150.426/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2011
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA - EVENTOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAF MIDIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 491	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BORRAZOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOKALORE@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3452-2003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 11:08:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2017

PROCESSO DISPENSA 07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.623.346/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
NOME EMPRESARIAL INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAMBILLA INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 192	COMPLEMENTO
CEP 86.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARUMBI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@LAB@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 3441-1286 / (43) 3441-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

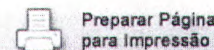
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017** às **11:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Os abaixo assinados, 1) **ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, aposentado, natural de Lins-SP, nascido em 09.09.1936, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg n° 1.274.023/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF n° 158.405.309-72; 2) **MARIANE GARCIA**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 19.11.1992, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes n° 1511, Centro, CEP: 86910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 10.342.191-8/SSP-PR e devidamente inscrita na CPF/MF n° 085.213.189-52; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração, alteraram o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **ANTONIO GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), ao sócio ingressante **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: Da Declaração de Retirada e Quitação - O ex-sócio **ANTONIO GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irretratável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal n° 10.406/2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando

Qui

Antonio

Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Segunda: A sócia **MARIANE GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), a sócia ingressante **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de *Comunhão Parcial de Bens*, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, nº. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 069.051.659-21, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: Da Declaração de Retirada e Quitação - A ex-sócia **MARIANE GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irretroatável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta: Fica alterado o nome empresarial de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**" para a seguinte denominação "**INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**".

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA** com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ **Parágrafo Único:** O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qu

Antonio Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Clausula Sexta: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sétima: Ficam incluídos no objeto social da empresa como atividades secundárias os ramos de: **CNAE. 4772-5/00 – Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;** e **CNAE. 4753-9/00 Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.**

Em razão das alterações os sócios RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Os abaixo assinados, 1). **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64; 2). **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21.09.1989; residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 069.051.659-21; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Brambilla

Antônio Marone

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Primeira: O capital social da sociedade é formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Segunda: A sociedade gira sob a denominação de **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**, e terá sua sede e foro à Avenida Presidente Vargas, nº. 192, Centro, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr.

Cláusula Terceira: O objeto da presente sociedade é **Atividade Primária: CNAE 4751-2/01- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. Atividade Secundária: CNAE - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE - 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2008 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qui

Antonio Mariani

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Parágrafo Único: O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente à sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando

Qui

Antonio

Mariano

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Marumbi-Pr, 02 de Janeiro de 2015.

Antonio Garcia

ANTONIO GARCIA

Mariane Garcia

MARIANE GARCIA

Fernando Henrique Brambilla

FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA

Gislaine Lourenço Brambilla

GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA

TESTEMUNHAS

Eduardo Fabiano Ribeiro

EDUIPO FABIANO RIBEIRO
RG N°10.538.629-0/PR
CPF/MF 076.655.629-81

Washington Aparecido Pinto

WASHINGTON APARECIDO PINTO
RG N°9.444.642-2SSP/PR
CPF/MF 077.282.019-80

Elaborado por Carlos Alberto Labegalini
CRC N.° 025.928/O-6
RG N.° 3.468.833-8/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NUMERO: 20150685750
Protocolo: 15,068575-0, DE 27/01/2015

Empresa: 41 2 0421853-6
INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME
CNPJ: 09.623.346/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:35:11 do dia 01/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2018.

Código de controle da certidão: **F204.0293.6749.5F90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016711326-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.623.346/0001-10**

Nome: **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.623.346/0001-10

Certidão nº: 135029473/2017

Expedição: 08/08/2017, às 09:35:43

Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.623.346/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09623346/0001-10
Razão Social: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA ME
Nome Fantasia: BRAMBILLA INFORMATICA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 192 / CENTRO / MARUMBI / PR /
86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2017 a 09/10/2017

Certificação Número: 2017091007554401180217

Informação obtida em 12/09/2017, às 10:58:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br